



Título:

POLÍTICA DE RELAÇÃO COM ORGÃOS PÚBLICOS

Nº.:
P(COMP)006

Data:
01/03/2019

Contrato/Unidade/Seção:
CORPORATIVO

Página:
1 de 9

INDICE DE REVISÕES

REVISÃO	DESCRIÇÃO DAS ALTERAÇÕES E/OU PÁGINAS ALTERADAS										
0	Primeira edição do procedimento.										
Revisão	REV. 0	REV. 1	REV. 2	REV. 3	REV. 4	REV. 5	REV. 6	REV. 7	REV. 8	REV. 9	REV. 10
Data	01/03/19										
Elaboração	Diogo Santos										
Aprovação	Neuda Rodrigues										

	TÍTULO: POLÍTICA DE RELAÇÃO COM ORGÃOS PÚBLICOS	Nº.: P(COMP)006	Página: 2 / 9
		DATA: 01/03/2019	Rev.: 00

Sumário

1. OBJETIVO	3
2. ABRANGÊNCIA	3
3. DOCUMENTOS ASSOCIADOS	3
4. DEFINIÇÕES	4
5. RESPONSABILIDADES	6
5.1 Alta Direção	6
5.2 Comitê de Compliance	6
5.3 Gestores	6
6. DIRETRIZES	6
6.1 Presentes, entretenimento e hospitalidade	7
6.2 Licitações e contratos administrativos	7
6.3 Doações políticas	8
7. PENALIDADES	8
8. DISPOSIÇÕES FINAIS	9



	TÍTULO: POLÍTICA DE RELAÇÃO COM ORGÃOS PÚBLICOS	Nº.: P(COMP)006	Página: 3 / 9
		DATA: 01/03/2019	Rev.: 00

1. OBJETIVO

A P(COMP)006 - Política de Relação com Órgãos Públicos da ÁLAMO ENGENHARIA S/A tem como objetivo estabelecer diretrizes de acordo com o Programa de Integridade e Compliance que devem guiar a conduta ética dos colaboradores, diretores e terceiros no relacionamento com os órgãos públicos. O cumprimento dessa política visa proteger seus colaboradores, diretores e terceiros de processos ou embaraços que possam resultar de conflitos de interesse legítimos ou não legítimos de práticas antiéticas.

Os colaboradores, diretores e terceiros da ÁLAMO ENGENHARIA S/A devem adotar a responsabilidade em relação a aderência a integridade interagindo com seus gestores diretos sobre dúvidas relacionadas a qualquer situação inadequada ou tentativa de extorsão partindo dos órgãos públicos.

2. ABRANGÊNCIA

A P(COMP)006 - Política de Relação com Órgãos Públicos da ÁLAMO ENGENHARIA S/A tem como abrangência seus colaboradores, diretores e terceiros.

3. DOCUMENTOS ASSOCIADOS

- Código de Ética e Conduta;
- P(COMP)001 - Política de Conflitos de Interesses;
- P(COMP)001-F01 - Declaração de Conflitos de Interesses;
- P(COMP)002 - Política de Brindes, Presentes e Entretenimentos;
- P(COMP)003 - Política Organizacional e Alçadas;
- P(COMP)004 - Política Anticorrupção;
- P(COMP)005 - Política de Consequência;
- P(COMP)007 - Política de Gestão de Parceiros e Provedores Externos;
- P(COMP)008 - Política Interna Concorrencial;
- P(COMP)001-F01 - Declaração de Conflitos de Interesses;



	TÍTULO: POLÍTICA DE RELAÇÃO COM ORGÃOS PÚBLICOS	Nº.: P(COMP)006	Página: 4 / 9
		DATA: 01/03/2019	Rev.: 00

- P(COMP)002-F01 - Concessão de Brindes, Presentes e Entretenimentos;
- P(COMP)002-F02 - Recebimento de Brindes, Presentes e Entretenimentos;
- P(COMP)002-F03 - Formulário Para Reembolso de Despesas;
- P(COMP)005-F01 - Matriz de Medidas Disciplinares;
- P(COMP)007-F01 - Questionário de Diligência Prévia.

4. DEFINIÇÕES

Agente Público: Qualquer pessoa física, servidor ou não, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, agindo de forma oficial ou exercendo cargo, emprego ou função pública em ou para Autoridade Governamental; qualquer pessoa física que trabalhe para empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para a execução de atividade típica da Administração Pública; ou qualquer dirigente de partido político, seus empregados ou outras pessoas que atuem para ou em nome de um partido político ou candidato a cargo público; ou agente de organizações públicas internacionais, como por exemplo, Banco Mundial, Nações Unidas, Fundo Monetário Internacional, etc.

Autoridade Governamental: Todo órgão, departamento ou entidade da administração direta, indireta ou fundacional de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, de Território, pessoa jurídica incorporada ao patrimônio público ou entidade para cuja criação ou custeio o erário haja concorrido ou concorra com mais de cinquenta por cento do patrimônio ou da receita anual, além dos partidos políticos; bem como os órgãos, entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou organizações públicas internacionais, inclusive fundos soberanos ou uma entidade cuja propriedade é um fundo soberano.

Colaborador(es): Todos os funcionários, estagiários, diretores e executivos da ÁLAMO ENGENHARIA S/A.



	TÍTULO: POLÍTICA DE RELAÇÃO COM ORGÃOS PÚBLICOS	Nº.: P(COMP)006	Página: 5 / 9
		DATA: 01/03/2019	Rev.: 00

Comitê de Compliance: Órgão responsável pela estruturação, revisão, divulgação e manutenção do Programa de Integridade e Compliance da ÁLAMO ENGENHARIA S/A, notadamente no Código de Ética e Conduta, bem como administrar a aplicação e monitoramento contínuo deste programa.

Compliance: É o processo ordenado e contínuo que visa garantir o cumprimento das legislações, políticas e diretrizes estabelecidas para a empresa que visam prevenir, detectar e tratar qualquer ato ilícito ou de corrupção, e com o auxílio da diretoria e gestão da ÁLAMO ENGENHARIA S/A promover uma cultura organizacional baseada na ética e transparência.

Conflito de Interesse: Toda situação que represente um confronto entre interesses pessoais do colaborador e os interesses da ÁLAMO ENGENHARIA S/A que possa comprometer ou influenciar de maneira imprópria o desempenho das tarefas do colaborador gerando prejuízo aos interesses da ÁLAMO ENGENHARIA S/A.

Corrupção: É o efeito ou ato de corromper alguém ou algo, com a finalidade de obter vantagens em relação aos outros por meios considerados ilegais ou ilícitos.

Presentes: Itens que possuam valor comercial e que não se enquadram na definição de brindes.

Terceiro: Toda pessoa física ou jurídica que não seja colaboradora da ÁLAMO ENGENHARIA S/A ou que não seja por ela única e integralmente contratada, mas que seja contratada para auxiliar no desempenho de suas atividades, tais como: Parceiros, fornecedores, prestadores de serviço em geral, consultores temporários, agentes ou terceiros que atuem em nome da ÁLAMO ENGENHARIA S/A.



	TÍTULO: POLÍTICA DE RELAÇÃO COM ORGÃOS PÚBLICOS	Nº.: P(COMP)006	Página: 6 / 9
		DATA: 01/03/2019	Rev.: 00

5. RESPONSABILIDADES

5.1 Alta Direção

Aprovar essa política e disponibilizar recursos para sua disseminação. Caberá também a Alta Direção autorizar eventuais exceções ao disposto em qualquer das políticas de Compliance, diante de análise do caso concreto relatado pelo Comitê de Compliance e observado procedimento específico.

5.2 Comitê de Compliance

Disseminar a Política e conduzir investigações quanto a denúncias ou relatos de situações que infrinjam o disposto na presente Política.

5.3 Gestores

Disseminar a política, engajar e conscientizar sua equipe quanto a P(COMP)006 - Política de Relação com Órgãos Públicos e segregar funções e níveis de acesso a sistemas e à rede da ÁLAMO ENGENHARIA S/A.

6. DIRETRIZES

Dentre as diretrizes que devem conduzir a P(COMP)006 - Política de Relação com Órgãos Públicos se encontram:

- Não prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público;
- Introduzir pessoa física ou jurídica para disfarçar seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- Adquirir vantagem indevida em relação a licitações e contratos com a administração pública, ou criar pessoa jurídica de modo irregular para participar de tais licitações e contratos;
- Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação.



	TÍTULO: POLÍTICA DE RELAÇÃO COM ORGÃOS PÚBLICOS	Nº.: P(COMP)006	Página: 7 / 9
		DATA: 01/03/2019	Rev.: 00

Algumas situações podem oferecer riscos de conformidade no relacionamento com os agentes públicos, são eles:

6.1. Presentes, entretenimento e hospitalidade

Será considerada uma violação a esta política a entrega, oferta, promessa ou recebimento de brindes, presentes, entretenimento, viagens ou outra hospitalidade, independentemente do valor, quando o ato possa influenciar de maneira inadequada qualquer decisão comercial que afete a ÁLAMO ENGENHARIA S/A ou que possa resultar em um benefício indevido para a ÁLAMO ENGENHARIA S/A, seus colaboradores ou terceiros.

A ÁLAMO ENGENHARIA S/A possui a Política P(COMP)002 - Política de Brindes, Presentes e Entretenimentos com informações mais detalhadas a respeito desse assunto.

6.2. Licitações e contratos administrativos

A ÁLAMO ENGENHARIA S/A de acordo com a legislação brasileira proíbe atos com o objetivo de:

- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.



	TÍTULO: POLÍTICA DE RELAÇÃO COM ORGÃOS PÚBLICOS	Nº.: P(COMP)006	Página: 8 / 9
		DATA: 01/03/2019	Rev.: 00

6.3. Doações políticas

Importante esclarecer que a ÁLAMO ENGENHARIA S/A não realiza qualquer tipo de contribuição para partidos políticos ou patrocínios.

Em relação às contribuições/doações feitas a sindicatos, a ÁLAMO ENGENHARIA S/A esclarece que as realiza por imposição legal e estas seguem os padrões das leis trabalhistas e são realizadas em conformidade com esta política.

Quanto às contribuições voluntárias, estas se aplicam tão somente às instituições sem fins lucrativos e causas beneficentes. A ÁLAMO ENGENHARIA S/A tem como parâmetros as seguintes ações:

- Veda quaisquer contribuições/doações em troca de favores com qualquer pessoa física ou jurídica, agente público ou não, mesmo que o favorecido seja uma instituição beneficente genuína;
- Não permite que qualquer contribuição/doação seja feita para uma instituição de caridade associada com um agente público ou privado, pois entende que tal ação pode infringir leis anticorrupção;
- Todas as contribuições/doações devem ser previamente documentadas e cuidadosamente analisadas, aprovadas e realizadas apenas por razões filantrópicas legítimas e à instituição de caridade devidamente registrada e em nenhuma circunstância, o pagamento pode ser feito em dinheiro ou através de depósito em conta corrente pessoal.

7. PENALIDADES

Os colaboradores, diretores e terceiros que não praticarem o exposto nessa política estarão sujeitos a penalidades consideradas como faltas gravíssimas que constam na P(COMP)005 - Política de Consequência da ÁLAMO ENGENHARIA S/A.



	TÍTULO: POLÍTICA DE RELAÇÃO COM ORGÃOS PÚBLICOS	Nº.: P(COMP)006	Página: 9 / 9
		DATA: 01/03/2019	Rev.: 00

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os colaboradores, diretores e terceiros que tiverem dúvidas e sugestões, devem entrar em contato com o Comitê de Compliance que utilizará como base o Código de Ética e Conduta para os devidos esclarecimentos.

